



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.528, de 2016

Proíbe a manipulação, a fabricação, a importação e a comercialização, em todo o território nacional, de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria que contenham a adição intencional de microesferas de plástico, e dá outras providências.

SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor doze meses a contar da data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

Deputado **RODRIGO AGOSTINHO**
Presidente